



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2020 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2020

O MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS - MS, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA, inscrito no C.N.P.J. sob o Nº 14.766.199/0001/78, sediado à Rua Duque de Caxias, S/N, nesta cidade, nesta cidade, neste ato representado pela **Gerente Municipal de Assistência Social e Cidadania, Senhora Ana Paula de Andrade Marques**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 1070614, emitida pela SSP/MS, inscrita no CPF/MF sob nº 005.183.721-89 residente e domiciliado a Manoel Silveira Costa, 1833, Centro, na cidade de Glória de Dourados - MS, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **PELLIM & DE NADAI LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 07.027.727/0001-01, com sede a Avenida Presidente Vargas, 1302, Centro, na cidade de Glória de Dourados-MS, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **Bruno Denadai Pellim** brasileiro, portador da carteira de identidade tipo RG n.º 1.677.919, emitida pela SEJUSP/MS, e do CPF n.º 038.258.131-85, e, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo despacho de homologação e adjudicação do **Processo Administrativo nº 010/2020 – Pregão Presencial nº 002/2020**, e nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 em sua atual redação, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros e materiais diversos, a serem utilizados em diversos Programas Sociais desenvolvidos pela Gerencia Municipal de Assistência Social e Cidadania, deste município, sendo que a retirada do produto será parcelada, feita pela Gerencia Municipal, de acordo com as necessidades, devendo portanto a empresa manter depósito na cidade de Glória de Dourados, e, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referencia, e Anexo II – Proposta constante do Processo do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO: O objeto deste contrato será realizado por execução direta.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Dá-se a este contrato o valor global de R\$ 195.199,45 (cento e noventa e cinco mil, cento e noventa e nove reais e quarenta e cinco centavos), para o fornecimento previsto na cláusula primeira, e para o período mencionado na cláusula quarta.

§ 1º - Os pagamentos devidos a **CONTRATADA** serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Glória de Dourados, a prazo, em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, e mediante a apresentação de faturas ou notas fiscais devidamente atestadas e visadas, por funcionários deste Município.

§ 2º - O critério de reajuste dos preços contratados será com base no Inciso XI do Art. 40, da Lei Federal n.º 8.666/93, em sua atual redação, e no mesmo percentual e data dos reajustes determinados pelo órgão competente do Governo Federal, ou da



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD

Fls nº 293

Visto

variação efetiva do custo da produção e preços atuais de mercado local ou regional, mediante pesquisa de preços, ou ainda na variação mensal do IPCA (IBGE).

§ 3º – Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, aplicar-se-á o índice IPCA (IBGE), a título de compensação financeira, que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

§ 4º - O preço contratado compreende todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que sujeito.

§ 5º - Caso se faça necessária a retificação de fatura por culpa da **CONTRATADA**, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

CLÁUSULA QUARTA - O PRAZO: O prazo de vigência do presente Contrato é da assinatura até 31 de Dezembro de 2020.

PARÁGRAFO ÚNICO – Havendo interesse da Administração, o presente Contrato poderá ser prorrogado nas seguintes hipóteses:

- I – Nos casos previstos na legislação pertinente;
- II – Havendo saldo remanescente quanto ao objeto contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DESPESA: As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

| | |
|-------------------------|---|
| 1 | PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS |
| 02.06 | GERENCIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA |
| 02.06.03 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL |
| 02.06.008.243.0023.2059 | Manutenção do Piso de Alta Complexidade I – Criança e Adolescente |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo – F. 490 |
| 02.06.008.244.0019.2087 | Manutenção do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo – F. 529 |
| 3.3.90.32.00 | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita – F. 530 |
| 02.06.008.244.0024.2044 | Manutenção do Piso Fixo de Média Complexidade PAEFI/CREAS |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo – F. 539 |
| 02.06.008.244.0025.2037 | Manutenção do Piso Básico Variável – SFVC |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo – F. 549 |
| 02.06.008.244.0025.2039 | Manutenção do Piso Básico Fixo – PBF/CRAS |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo – F. 559 |
| 02.06.008.244.0027.2086 | Índice de Gestão Descentralizada – IGDBF |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo – F. 570 |
| 02.06 | GERENCIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA |
| 02.06.02 | FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL |
| 02.06.008.244.0019.2049 | Manutenção das Ações e Serviços do FIS |
| 3.3.90.32.00 | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita – F. 478 |
| 02.06.06 | FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO |
| 02.06.008.122.0601.2121 | Manutenção das Atividades do Conselho do Idoso |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo – F. 604 |

CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES: Cabe ao **CONTRATANTE**, a seu critério exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de cumprimento do presente contrato, e, a **CONTRATADA**



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD

| |
|-------------|
| Fis. nº 294 |
| 17 |
| Visto |

declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo contratante.

§ 1º - A **CONTRATADA** assume, como exclusivamente suas, as responsabilidades pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros.

§ 2º - Os danos e prejuízos serão ressarcidos ao **CONTRATANTE** no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado de notificação administrativa à **CONTRATADA**, sob pena multa.

§ 3º - O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária, securitária, ou indenizações civis decorrentes de acidente de trânsito durante a execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à **CONTRATADA**.

§ 4º - O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados a execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

§ 5º - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a **CONTRATADA** as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 em sua atual redação, garantia previa e ampla defesa em processo administrativo.

§ 6º - O valor das multas corresponderá a gravidade da infração, até o máximo de 2% (dois por cento) do valor do contrato, em cada caso.

§ 7º - As multas previstas nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO: A rescisão do contrato poderá ser:

- I – determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- II – amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III – judicial, nos termos da legislação;

§ 1º - A **CONTRATADA** reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

§ 2º - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA - Fica o presente contrato para todos os efeitos de Direitos, vinculado ao **Edital de Licitação – Pregão Presencial nº 002/2020**, nos termos do Inciso XI do Art. 55 da Lei Federal n.º 8.666/93, em sua atual redação.

CLÁUSULA NONA - Os casos omissos neste instrumento, por ocasião da execução do objeto, serão aplicáveis a Legislação, pertinente a espécie, nos termos do inciso XII do Art. 55 da Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação.

CLÁUSULA DÉCIMA - Compete a **CONTRATADA** manter, durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas,

Brumo



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD

Fls nº 295
7
Visto

todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O Departamento de Contabilidade deste Município comunicará aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, nos termos do § 3º do Art. 55 da Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação.


CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO: Dentro do prazo regulamentar, o **CONTRATANTE** providenciara a publicação em resumo, do presente contrato.


CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS TRIBUTOS E DESPESAS: Constituíra encargos exclusivos da **CONTRATADA** o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO: O foro do presente contrato será o da Comarca da cidade de Glória de Dourados, excluído qualquer outro.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado firmam o presente termo, com 4 (quatro) cópias de igual teor, as partes contratantes e duas testemunhas que a tudo assistiram.

Glória de Dourados - MS, 21 de Fevereiro de 2020.


Município de Glória de Dourados
Ana Paula de Andrade Marques
Gerente Municipal de Assistência Social e Cidadania

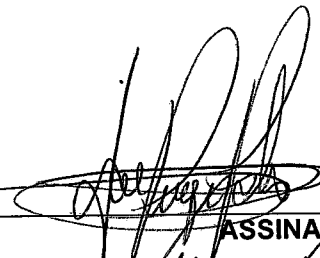

PELLIM & DE NADAI LTDA
Bruno Denadai Pellim
Representante da Empresa

TESTEMUNHAS :


ASSINATURA

NOME: NELSON HENRIQUE

CPF/MF: 357.336.831-04


ASSINATURA

NOME: Abelmi Kuehne Koch

CPF/MF: 000.412.423.90



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD

Fls nº 296
17
Visto

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2020
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2020

PARTES: CONTRATANTE: Município de Glória de Dourados - MS
CONTRATADA: PELLIM & DE NADAI LTDA

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros e materiais diversos, a serem utilizados em diversos Programas Sociais desenvolvidos pela Gerencia Municipal de Assistência Social e Cidadania, deste município, sendo que a retirada do produto será parcelada, feita pela Gerencia Municipal, de acordo com as necessidades, devendo portanto a empresa manter depósito na cidade de Glória de Dourados, e, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência, e Anexo II – Proposta constante do Processo do Edital.

REGIME DE EXECUÇÃO:

O objeto deste contrato será realizado por execução direta.

VALOR: R\$ 195.199,45 (cento e noventa e cinco mil, cento e noventa e nove reais e quarenta e cinco centavos).

PRAZO: O prazo de vigência do presente CONTRATO é da assinatura até 31/12/2020.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

| | |
|-------------------------|---|
| 1 | PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS |
| 02.06 | GERENCIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA |
| 02.06.03 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL |
| 02.06.008.243.0023.2059 | Manutenção do Piso de Alta Complexidade I – Criança e Adolescente |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo – F. 490 |
| 02.06.008.244.0019.2087 | Manutenção do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo – F. 529 |
| 3.3.90.32.00 | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita – F. 530 |
| 02.06.008.244.0024.2044 | Manutenção do Piso Fixo de Média Complexidade PAEFI/CREAS |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo – F. 539 |
| 02.06.008.244.0025.2037 | Manutenção do Piso Básico Variável – SFVC |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo – F. 549 |
| 02.06.008.244.0025.2039 | Manutenção do Piso Básico Fixo – PBF/CRAS |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo – F. 559 |
| 02.06.008.244.0027.2086 | Índice de Gestão Descentralizada – IGDBF |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo – F. 570 |
| 02.06 | GERENCIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA |
| 02.06.02 | FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL |
| 02.06.008.244.0019.2049 | Manutenção das Ações e Serviços do FIS |
| 3.3.90.32.00 | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita – F. 478 |
| 02.06.06 | FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO |
| 02.06.008.122.0601.2121 | Manutenção das Atividades do Conselho do Idoso |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo – F. 604 |

Glória de Dourados - MS, 21 de Fevereiro de 2020.

ASSINANTES:

Contratante: Ana Paula de Andrade Marques – Gerente Mun. Assist. Social e Cidadania

Contratada: Bruno Denadai Pellim – Representante da Empresa

Handwritten signatures and initials

Glória de Dourados-MS, 21 de Fevereiro de 2020.

Aristeu Pereira Nantes

Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2020

PARTES: CONTRATANTE: Município de Glória de Dourados - MS

CONTRATADA: PELLIM & DE NADAI LTDA

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros e materiais diversos, a serem utilizados em diversos Programas Sociais desenvolvidos pela Gerência Municipal de Assistência Social e Cidadania, deste município, sendo que a retirada do produto será parcelada, feita pela Gerência Municipal, de acordo com as necessidades, devendo portanto a empresa manter depósito na cidade de Glória de Dourados, e, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência, e Anexo II - Proposta constante do Processo do Edital.

REGIME DE EXECUÇÃO:

O objeto deste contrato será realizado por execução direta.

VALOR: R\$ 195.208,33 (cento e noventa e cinco mil, duzentos e oito reais e trinta e três centavos).**PRAZO:** O prazo de vigência do presente CONTRATO é da assinatura até 31/12/2020.**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

| | |
|-------------------------|---|
| 1 | PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS |
| 02.06 | GERENCIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA |
| 02.06.03 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL |
| 02.06.008.243.0023.2059 | Manutenção do Piso de Alta Complexidade I - Criança e Adolescente |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo - F. 490 |
| 02.06.008.244.0019.2087 | Manutenção do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo - F. 529 |
| 3.3.90.32.00 | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita - F. 530 |
| 02.06.008.244.0024.2044 | Manutenção do Piso Fixo de Média Complexidade PAEFI/CREAS |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo - F. 539 |
| 02.06.008.244.0025.2037 | Manutenção do Piso Básico Variável - SFVC |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo - F. 549 |
| 02.06.008.244.0025.2039 | Manutenção do Piso Básico Fixo - PBF/CRAS |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo - F. 559 |
| 02.06.008.244.0027.2086 | Índice de Gestão Descentralizada - IGDBF |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo - F. 570 |
| 02.06 | GERENCIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA |
| 02.06.02 | FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL |
| 02.06.008.244.0019.2049 | Manutenção das Ações e Serviços do FIS |
| 3.3.90.32.00 | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita - F. 478 |
| 02.06.06 | FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO |
| 02.06.008.122.0601.2121 | Manutenção das Atividades do Conselho do Idoso |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo - F. 604 |

Glória de Dourados - MS, 21 de Fevereiro de 2020.

ASSINANTES:**Contratante:** Ana Paula de Andrade Marques - Gerente Mun. Assist.Social e Cidadania**Contratada:** Bruno Denadai Pellim - Representante da Empresa

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020

O MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Gerência Municipal de Gestão Pública, por intermédio do Pregoeiro Oficial, torna público com referência ao Edital de Pregão Presencial nº 004/2020, cujo objeto é a prestação de serviços no fornecimento de 200 m³ (duzentos metros cúbicos), de CONCRETO, FCK+25 MPA, BRITA 1, SLUMP 0, data marcada para abertura dia 27/02/2020, as 09:00 horas, passará para 28/02/2020, as 07:00 horas.

Glória de Dourados - MS, 21 de Fevereiro de 2020.

Nelson Henrique

Pregoeiro Oficial

DECRETO

DECRETO Nº 009, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Permissão de Uso de Bem Público com Lar do Idoso São Vicente de Paulo."

O Prefeito Municipal de Glória De Dourados, Aristeu Pereira Nantes, no uso de suas atribuições com supedâneo no inciso IV, do artigo 68 e §3º do artigo 99, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que o Lar do Idoso São Vicente de Paulo de Glória de Dourados/MS fará um evento beneficente, com o intuito de arrecadar fundos para a entidade acima mencionada.

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a celebração de Termo de Permissão de Uso de Bem Público Municipal com Comissão de Captação do Hospital de Barretos de

Glória de Dourados/MS, por seu representante MAURO NUNES DA MOTA, brasileiro, casado, inscrito no RG nº 257.779 SSP/MS, e CPF nº 321.397.801-91, residente nesta cidade.

Art. 2º O imóvel de que trata o artigo anterior corresponde ao espaço físico dentro do Parque de Exposições Manoel Alves de Azevedo, em Glória de Dourados/MS.

Art. 3º Em contrapartida à Permissão de Uso de que trata esta Lei, o permissionário compromete-se a utilizar os fundos arrecadados para o auxílio na entidade acima mencionada.

Art. 4º O Termo de Permissão de Uso terá validade da data de sua assinatura, até dia 16 de março de 2020, podendo ser prorrogado por conveniência da Administração Pública.

Art. 5º São causas de revogação da permissão:

I- Utilizar o imóvel para fins diversos do permitido;

II- Dentre outras causas especificadas no Termo de Permissão de Uso de Bem Público Municipal assinado entre as partes.

Art. 6º O permissionário não poderá, a que título for transferir os direitos que lhe decorrem deste Decreto Municipal.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Glória de Dourados-MS, 27 de fevereiro de 2020.

ARISTEU PEREIRA NANTES

Prefeito Municipal

TERMO DE PERMISSÃO

TERMO DE PERMISSÃO DE USO 03/2020

TERMO DE PERMISSÃO DE USO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS/MS E O LAR DO IDOSO SÃO VICENTE DE PAULO.

O MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, pessoa jurídica de direito público, situada na Rua Tancredo de Almeida Neves s/n. - CEAD - inscrita no CNPJ sob o nº 03.155.942/0001-37, representado pelo prefeito em exercício, Sr. Aristeu Pereira Nantes, brasileiro, divorciado, administrador, inscrito no RG nº 202 235 SSP/MS, CPF nº 390.266.041-49, residente nesta cidade, podendo ser encontrado junto ao Paço Municipal, doravante denominado simplesmente PERMITENTE, e de outro lado, LAR DO IDOSO SÃO VICENTE DE PAULO (ASILO DA VELHICE DESAMPARADA DE GLÓRIA DE DOURADOS/MS), inscrita no CNPJ nº 03.446.556/0001-02, através de seu responsável legal, o Senhor MAURO NUNES DA MOTA, brasileiro, casado, inscrito no RG nº 257.779 SSP/MS, e CPF nº 321.397.801-91, residente nesta cidade, denominado PERMISSONÁRIO, em conformidade com as disposições contidas na Lei Orgânica Municipal em especial o art. 99, § 3º, no Decreto nº 009/2020 e nas condições a seguir, celebram o presente termo.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Trata-se o presente de Permissão de Uso de espaço físico dentro do Parque de Exposições Manoel Alves de Azevedo, para a realização do Almoço Beneficente e Leilão de Gados e Prendas em prol à entidade.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA MANUTENÇÃO

2.1 O PERMISSONÁRIO compromete-se a conservar o espaço acima mencionado, respondendo pela preservação e manutenções necessárias, a fim de que ao término do presente Termo o local seja devolvido nas mesmas condições que ora recebe.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES E OBRIGAÇÕES**3.1 - DAS OBRIGAÇÕES DO PERMITENTE:**

- Ceder o local para a realização do evento acima mencionado, permitindo ao PERMISSONÁRIO o seu pleno uso e gozo na vigência deste instrumento.
- Determinar a imediata revogação da permissão de uso, nos casos em que o PERMISSONÁRIO não estiver cumprindo as condições e termos deste instrumento.

3.2 - DAS OBRIGAÇÕES DO PERMISSONÁRIO

- O PERMISSONÁRIO reconhece e declara por meio deste instrumento que está recebendo termo de permissão de uso (espaço no Parque de Exposições Manoel Alves de Azevedo).
- Utilizar o local com finalidade exclusiva para a realização do Almoço Beneficente e Leilão de Gados e Prendas em prol à entidade.
- Entregar ao PERMITENTE, após o prazo de vigência do instrumento, o local com a devida conservação, tal qual o recebeu.
- Não utilizar o espaço para finalidade diversa.
- Zelar pela guarda, manutenção e conservação, reconhecendo que, a partir da assinatura deste instrumento, compete ao PERMISSONÁRIO zelar pela manutenção, adquirindo todos os serviços necessários à conservação deste.
- Caso seja constatada má utilização do local, o PERMITENTE reserva-se o direito de se reintegrar na posse.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

4.1 É vedado ao PERMISSONÁRIO:

- Utilizar o espaço ora cedido para outra finalidade que não seja exclusivamente a realização do evento, com as estruturas e serviços necessários.
- Um caso de descumprimento das cláusulas ou condições deste instrumento implicará na imediata rescisão, salvo motivo de caso fortuito ou força maior.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 Esta permissão de uso terá validade da data da assinatura do Termo de Permissão a 16 de março de 2020, sendo que o evento acontecerá no dia 15 de março de 2020.

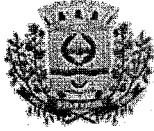
CLÁUSULA SEXTA - DA REVOGAÇÃO

6.1 A presente permissão de uso poderá ser revogada pelo PERMITENTE, sem qualquer necessidade de notificação prévia ao PERMISSONÁRIO, nos casos deste descumprir os termos e condições impostas neste instrumento, ou ainda, por razões de necessidade administrativa ou interesse público.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

7.1 Os participantes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de Glória de Dourados, para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado.

7.2 E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições expressas neste Instrumento, os participantes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de



Diário Oficial

Diário Oficial do Município de Glória de Dourados - MS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017

Fis nº 298

7

Visto

ANO III DOEGD - N.0553/2020

GLÓRIA DE DOURADOS-MS QUARTA-FEIRA, 01 DE ABRIL DE 2020

PÁGINA 1

Prefeito Municipal

- **Aristeu Pereira Nantes**

Vice-Prefeito

- **Fausto José de Sousa**

Secretaria Municipal de Gestão Pública - SEGEPU

- **Diomar Mota Santos**

Secretaria Municipal de Desen. Sustentável - SEDS

- **Antônio Carlos da Silva Vieira**

Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura - SEEC

- **Maria Conceição Amaral Laboissier**

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEOP

- **Jorge Guilherme Marangoni de Siqueira**

Secretaria Municipal de Saúde - SESAU

- **Ricieri Doreto Schiave**

Secretaria Mun. de Infraestrutura e Água - SEINFRA

- **Sidiney Thomaz Neto**

Secretaria Mun. de Assis. Social e Cidadania - SEASC

- **Ana Paula de Andrade Marques**

Coordenadoria de Trânsito

- **Edgar Yamato**

Coordenadoria de Habitação

- **Adimilson de Almeida**

Coordenadoria de Controle de Máquinas, Equipamentos e Frotas

- **Walid Aidamus Rasslan**

Controladoria Interna do Município

- **Nelson Correia Mendes**

PODER EXECUTIVO

Diário Oficial de Glória de Dourados -DOEGD
Estado de Mato Grosso do Sul
Rua Tancredo de Almeida Neves, Parque CAD
Fone: (67) 3466-1611
doegd@gloriadedourados.ms.gov.br

SUMÁRIO

| | |
|------------------------------|---|
| ATOS DO PODER EXECUTIVO..... | 1 |
| EXTRATO DE CONTRATO..... | 1 |
| LICITAÇÃO..... | 1 |
| PORTARIA..... | 2 |

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 021/2020

PARTES:

Prefeitura Municipal de Glória de Dourados-MS e Aline Mitsueda Yamashita.

OBJETO:

Constitui o objeto deste, a contratação para **Prestação de Serviços Temporários**, desempenhando a função de Médico, na Rede Municipal de Saúde deste município.

PRAZO:

O presente contrato terá a vigência a partir de **01/04/2020** e término em **31/12/2020**.

FUNDAMENTO LEGAL:

Art. 37, IX da Constituição Federal e a Lei Complementar nº 72 de 20 de setembro de 2019.

VALOR:

A remuneração pelo serviço hora ajustados corresponderá ao salário base de **15.000,00** (quinze mil reais) mensais, podendo fazer jus aos adicionais noturnos, hora extras e insalubridade/periculosidade, vedada a inclusão de gratificação, conforme dispõe o art. 12 da Lei Complementar nº 72/2019.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02 - PODER EXECUTIVO

02.07 - GERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 - SAÚDE

10.301 - ATENÇÃO BÁSICA

10.301.0029 - BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA

10.301.0029.0022.0000 - PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA

3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

DATA DE ASSINATURA:

01 de abril de 2020.

ASSINAM:

Aristeu Pereira Nantes - Prefeito Municipal

Aline Mitsueda Yamashita - Contratada

e Testemunhas

LICITAÇÃO

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2020
CARTA CONVITE Nº 005/2020
AVISO DE RESULTADO**

O MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Comissão Permanente de Licitações designada pela Portaria nº 005/2020 de 06/01/2020, composta pelos seguintes membros: **Paulo Roberto Oliveira Costa, Sandra Inis Pierette, e Mirele Aparecida Nunes Servantes Reginato**, respectivamente Presidente, Secretário e Membro, torna público para conhecimento de todos os interessados que a licitação modalidade **Carta Convite nº 005/2020-Processo Administrativo nº 026/2020**, que versa sobre a contratação de empresa especializada para fornecimento de hidrômetros a serem utilizados pelo Departamento Municipal de Água e Esgoto deste Município, após a sessão pública que teve início às 09:00 horas, do dia 07 de agosto de 2019 os membros da Comissão Permanente de Licitação declaram vencedora do certame por apresentar menor preço, as empresas **R2W EQUIPAMENTOS LTDA - ME** com o valor total de R\$ 37.620,00 (trinta e sete mil, seiscentos e vinte reais), e **JULIANO DORTE NESPOLO - ME**, com o valor de R\$ 4.425,00 (quatro mil, quatrocentos e vinte e cinco reais).

Glória de Dourados - MS, 25 de Março de 2020.

Paulo Roberto Oliveira Costa

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Com base nas informações constantes no **Processo Administrativo nº 026/2020**, referente à **Carta Convite nº 005/2020**, considerando que foram observados os prazos recursais, acompanhando o Parecer Jurídico, nos termos do art. 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93, em sua atual redação **HOMOLOGO** o procedimento licitatório e **ADJUDICO** o objeto as empresas vencedoras **R2W EQUIPAMENTOS LTDA - ME**, e **JULIANO DORTE NESPOLO - ME**.

Autorizo a lavratura da ordem de contratação do objeto do **Processo Administrativo**, para que produza os efeitos legais.

Glória de Dourados-MS, 30 de Março de 2020.

Aristeu Pereira Nantes

Prefeito Municipal

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2020
CARTA CONVITE Nº 005/2020**

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 022/2020

**PARTES: CONTRATANTE: Município de Glória de Dourados - MS
CONTRATADA: Juliano Dorte Nespolo - ME**

OBJETO: Constitui o objeto da presente licitação, a contratação de empresa especializada para fornecimento de hidrômetros a serem utilizados em instalação e reposição aos usuários, efetuados pelo Departamento Municipal de Água e Esgoto deste Município, e, respeitando-se as especificações e quantidades discriminadas no **Anexo I - Proposta**, parte integrante do Edital de **Carta Convite nº 005/2020**.

REGIME DE EXECUÇÃO:

O objeto deste contrato será realizado por execução direta.

VALOR: R\$ 4.425,00 (quatro mil, quatrocentos e vinte e cinco reais)

PRAZO: O prazo de vigência do presente CONTRATO é da assinatura até 31/12/2020.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

| | |
|-------------------------|--|
| 1 | PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS |
| 02.03 | GERENCIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E ÁGUA |
| 02.03.017.122.0003.2019 | Manutenção do Departamento de Água e Esgoto |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo |

Glória de Dourados - MS, 30 de Março de 2020.

ASSINANTES:

Contratante: Aristeu Pereira Nantes - Prefeito Municipal

Contratada: Juliano Dorte Nespolo - Representante da Empresa

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2020

CARTA CONVITE Nº 005/2020

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 023/2020

PARTES: CONTRATANTE: Município de Glória de Dourados - MS

CONTRATADA: R2W Equipamentos Ltda - ME

OBJETO: Constitui o objeto da presente licitação, a contratação de empresa especializada para fornecimento de hidrômetros a serem utilizados em instalação e reposição aos usuários, efetuados pelo Departamento Municipal de Água e Esgoto deste Município, e, respeitando-se as especificações e quantidades discriminadas no Anexo I - Proposta, parte integrante do Edital de Carta Convite nº 005/2020.

REGIME DE EXECUÇÃO:

O objeto deste contrato será realizado por execução direta.

VALOR: R\$ 37.620,00 (trinta e sete mil seiscientos e vinte reais)

PRAZO: O prazo de vigência do presente CONTRATO é da assinatura até 31/12/2020.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

| | |
|-------------------------|--|
| 1 | PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS |
| 02.03 | GERENCIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E ÁGUA |
| 02.03.017.122.0003.2019 | Manutenção do Departamento de Água e Esgoto |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo |

Glória de Dourados - MS, 30 de Março de 2020.

ASSINANTES:

Contratante: Aristeu Pereira Nantes - Prefeito Municipal

Contratada: Luiz Fernando dos Santos Silva - Representante da Empresa

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

AVISO DE RESULTADO

O MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio constituída pelo Senhor Nelson Henrique, e a Equipe de Apoio composta pelos Senhores Max Willian Pedroni Fischer, e Tiago Gomes designados pela Portaria nº 004/2020, de 06 de Janeiro de 2020, torna público para conhecimento de todos os interessados que a licitação modalidade Pregão Presencial nº 002/2020-Processo Administrativo nº 010/2020, que versa sobre a contratação de empresa especializada para fornecimento de gêneros e materiais diversos, a serem utilizados em programas sociais desenvolvidos pela Gerencia Municipal de Assistência Social e Cidadania deste Município, após a sessão pública que teve início às 09:00 horas, sagrou-se vencedora o certame a empresa PELLIM & DE NADAI LTDA, CNPJ sob nº 07.027.727/0001-01, com o valor total de R\$ 195.199,45 (cento e noventa e cinco mil, cento e noventa e nove reais e quarenta e cinco centavos).

Glória de Dourados - MS, 18 de Fevereiro de 2020.

Nelson Henrique
Pregoeiro Oficial

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Com base nas informações constantes no Processo Administrativo nº 010/2020, referente ao Pregão Presencial nº 002/2020, e, considerando que foram observados os prazos recursais, acompanhando o Parecer Jurídico, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 036/2009 e, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, HOMOLOGO o procedimento licitatório e ADJUDICO o objeto a empresa vencedora PELLIM & DE NADAI LTDA, CNPJ nº 07.027.727/0001-01.

Autorizo a lavratura da ordem de Contratação do objeto do Processo Administrativo, para que produza os efeitos legais.
Glória de Dourados-MS, 21 de Fevereiro de 2020.

Aristeu Pereira Nantes

Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2020

PARTES: CONTRATANTE: Município de Glória de Dourados - MS

CONTRATADA: PELLIM & DE NADAI LTDA

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros e materiais diversos, a serem utilizados em diversos Programas Sociais desenvolvidos pela Gerencia Municipal de Assistência Social e Cidadania, deste município, sendo que a retirada do produto será parcelada, feita pela Gerencia Municipal, de acordo com as necessidades, devendo portanto a empresa manter

depósito na cidade de Glória de Dourados, e, de acordo com as especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência, e Anexo II - Proposta constante do Processo do Edital.

REGIME DE EXECUÇÃO:

O objeto deste contrato será realizado por execução direta.

VALOR: R\$ 195.199,45 (cento e noventa e cinco mil, cento e noventa e nove reais e quarenta e cinco centavos).

PRAZO: O prazo de vigência do presente CONTRATO é da assinatura até 31/12/2020.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

| | |
|-------------------------|---|
| 1 | PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS |
| 02.06 | GERENCIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA |
| 02.06.03 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL |
| 02.06.008.243.0023.2059 | Manutenção do Piso de Alta Complexidade I - Criança e Adolescente |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo - F. 490 |
| 02.06.008.244.0019.2087 | Manutenção do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo - F. 529 |
| 3.3.90.32.00 | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita - F. 530 |
| 02.06.008.244.0024.2044 | Manutenção do Piso Fixo de Média Complexidade PAEFI/CREAS |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo - F. 539 |
| 02.06.008.244.0025.2037 | Manutenção do Piso Básico Variável - SFVC |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo - F. 549 |
| 02.06.008.244.0025.2039 | Manutenção do Piso Básico Fixo - PBF/CRAS |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo - F. 559 |
| 02.06.008.244.0027.2086 | Índice de Gestão Descentralizada - IGDBF |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo - F. 570 |
| 02.06 | GERENCIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA |
| 02.06.02 | FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL |
| 02.06.008.244.0019.2049 | Manutenção das Ações e Serviços do FIS |
| 3.3.90.32.00 | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita - F. 478 |
| 02.06.06 | FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO |
| 02.06.008.122.0601.2121 | Manutenção das Atividades do Conselho do Idoso |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo - F. 604 |

Glória de Dourados - MS, 21 de Fevereiro de 2020.

ASSINANTES:

Contratante: Ana Paula de Andrade Marques - Gerente Mun. Assist.Social e Cidadania

Contratada: Bruno Denadai Pellim - Representante da Empresa

PORTARIA

PORTARIA Nº 200/2020 - DE 01 DE ABRIL DE 2020.

"Nomeia servidor para o Cargo que menciona e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Glória de Dourados, Aristeu Pereira Nantes, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o inciso VII e IX, do artigo 68 da Lei Orgânica Municipal, de 28 de março de 1990, etc...

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr. CLEBERSON GOMES DA ROCHA, portador do RG nº 1.068.418 SEJUSP/MS, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Gerente de Obras, Símbolo DAS-4, em vaga prevista no grupo Ocupacional VI - Direção e Assessoramento Superior da Tabela Única do Anexo II da Lei Complementar nº. 076, de 20 de fevereiro de 2020.

Art.2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados, 01 de abril de 2020.

Aristeu Pereira Nantes

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 201/2020 - DE 01 DE ABRIL DE 2020.

"Nomeia servidor para o Cargo que menciona e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Glória de Dourados, Aristeu Pereira Nantes, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o inciso VII e IX, do artigo 68 da Lei Orgânica Municipal, de 28 de março de 1990, etc...

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr. GUILHERME VINICIUS PEREIRA DE SOUZA, portador do RG nº 2.345.727 SEJUSP/MS, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Supervisor de Pecuária, Símbolo DAS-5, em vaga prevista no grupo Ocupacional VI - Direção e Assessoramento Superior da Tabela Única do Anexo II da Lei Complementar nº. 076, de 20 de fevereiro de 2020.

Art.2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados, 01 de abril de 2020.

Aristeu Pereira Nantes

Prefeito Municipal